

CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ACTAS
 Henrique da Costa Macedo,
 Francisco Ribeiro Massa.

Acta da sessão extraordinária realizada em dez de Maio de mil novecentos e vinte.

Presidência. Mario de Azevedo Guimarães
 Secretário. Francisco de Vasconcelos Costa.

Em dias do mês de Maio de mil novecentos e vinte nesta cidade de Cabo Frio, Estado do Rio de Janeiro, e da Câmara Municipal, reunidos os Sr. Vereadores, Mario de Azevedo Guimarães, presidente. Francisco de Vasconcelos Costa, secretário, Henrique da Costa Macedo, Francisco Ribeiro Massa, Arnimbal Amador Valle, Luiz de Almeida Cazes, as dezete horas, verificado haver quorum legal, o Sr. Presidente abriu a sessão dando principio aos trabalhos. Deu a palavra o vereador Francisco de Vasconcelos Costa, membro da Comissão de Fazerida, e sendo-lhe concedida le o seguinte PARECER - A Comissão de Fazerida tomando em consideração a exposição do Sr. Presidente, quanto ao estado sanitario da cidade, ameaçada pela invasão da variola, e como já se tenha esgotado a verba de socorro e alimentação a indigentes, § 5.º da Lei Organamentaria do corrente anno, Resolve:

Art. 1.º Fica a verba de credito suplementar de seis contos de reis (6:000\$000) ao § 6.º do art. 2.º da Lei Organamentaria do corrente anno para ocorrer as despesas de socorro a indigencia. Art. 2.º Revoguem-se as disposições em contrario. S. das Com. Missões em 10 de Maio de 1920. Francisco Costa Arnimbal Valle. Submettido o presente parecer a discussão e a votas, foi por elle unanimemente approvado. Em seguida pede a palavra o vereador Arnimbal Valle, membro da Comissão de Jus-

CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ACTAS

Justica, e sendo de conhecimento do seguinte *M. C. C. C. C.*
 O Comissario de Justica encaregado especialmente
 para dar parecer a reclamacao ratada de Don Joze
 pp. apresentada pelo Sr. Cyro Torres, vem dar seu pa-
 rere seguinte: Não puzido a reclamacao apre-
 sentada porquanto verifica-se que todos os seus
 argumentos são infundados, sem nenhuma
 razão para assim proceder, esse reclamante
 que é filho de Cabo Frio, sabe e conhece per-
 fectamente que a Camara tem necessidade
 de levar a effecto a delectura e desapropriação do
 terreno para dar inicio as construcções em pu-
 blico, conforme a Planta e Plano das Obras, exis-
 tentes na Secretaria. O reclamante não ignora
 que a Camara Municipal de Cabo Frio, não obs-
 tante ter posse pacifica e pacifica dos terrenos
 do Morro da Guia, como se prova com a exis-
 tencia da Faisca d'agua e eucarramento
 e dragagem de banco para atenuar de ruas, mais
 de trinta annos, mesmo assim, não queendo
 questionar com os seus antecessores, e estes se
 casou muito antes do Reclamante, a fim
 de adquirir os terrenos para as obras que
 puzido construir. Entretanto, o Reclamante
 já sabedor da necessidade que a Camara ti-
 nha em adquirir os terrenos, antecorreu em
 fazer a compra pelas boas relações que tinha
 com Frey Liogo de Freitas, não podendo portanto
 julgar mal da especificidade da desapropriação.
 Quanto as formalidades exigidas para o pro-
 cesso administrativo da questão que se cor-
 rende, foram escrupulosamente observadas.
 Assim é que: o Reclamante allega que não
 foi observado o art. 209 da lei n. 1580 de 20

CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ACTAS

20 de Janeiro de 1919. Ora, o art. supracitado deter-
 minna que seja feito o desquite das plantas, etc.
 mo, com a intimação dos interessados para
 prazo de cinco dias improrogáveis apresentarem
 as reclamações. Tal formalidade foi cumprida,
 tanto assim que, o Reclamante teve conheci-
 mento para apresentar a presente reclamação
 e cujas editaes constam das Formas Acauto de
 5 de Setembro de 1919 etc. Tambem se procede
 a parte em que diz que a ressa de 27 de Março
 pp. é nulla por falta de formalidade, visto que
 os vacadores foram convocados para o dia 24 e
 não havendo neste dia n.º legal, houve transfe-
 rencia para o dia 27 de accôrdo com a lei n.º 520
 de 11 de Novembro de 1919. A lei de 20 de Agosto de
 1919, está em inteiro vigor, porquanto, a Camara
 em 22 de Outubro do mesmo anno autorizou
 apenas o Orgão Executivo Municipal a permi-
 tta terenos de seu patrimonio como terenos do
 Reclamante em virtude da proposta verbal do Re-
 clamante ao advogado da Camara Sr. Figueiredo Mu-
 lo, e não fez revogação de nenhuma lei anterior.
 A Camara uma vez que citou os interessados co-
 mo fez, por certo está legalmente intimado o
 Sr. Vicente Affonso da Silva, havendo tambem
 editae com o nome deste Senhor, que rembe-
 rna reclamação apresentada a Camara, compa-
 recido somente o Reclamante que assignou
 a planta ora qual pleo. ta o pleo das obras.
 E o verdade que a Camara não terenos na
 localidade, enttante não se presta para
 as obras propostas, e se assim não fosse, a
 Camara não estaria procurando levar a effeito
 a desapropriação dos terenos em questão. Quanto

CAMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO

ACTAS

Quanto as mais allegações a Commissão deessa se aprecia, visto que, há reconhecido Reclamante como autoridade para dar conselhos e administração pública. Finalmente, considerando, que o art. 2082 da lei nº 1580 de 22 de Janeiro de 1917, autorisa que todo bem particular pôde ser desapropriado por utilidade pública, Código Civil da República, art. nº 579, e havendo como há, grande necessidade de terrenos do Reclamante, para execução das obras supetadas, que trará, benefício, e embellezamento a Cidade, é a Commissão de parecer que a reclamação apresentada pelo Dr. Gyro Torres, não seja acolhida em consideração, e portanto, fordeferida. Ideas Commissão, em 10 de Maio de 1920 Arnobal Amador do Valle - Francisco Ribeiro Masson Francisco de Vasconcelos Costa. Submettida pelo Dr. Presidente o presente parecer a discussão e a votos foi sem ella approvada. Não havendo mais nada a tratar-se o Dr. Presidente menciou a presente sessão, apresentando o comparecimento do Dr. Eduardo e sendo ella submettida a discussão e a votos foi sem ella unanimemente approvada. Este Francisco de Vasconcelos Costa secretario que a subscreevi e assigno.

Francisco de Vasconcelos Costa
Francisco de Vasconcelos Costa

Luiz de Almeida Lage
Arnobal Amador do Valle
Francisco Ribeiro Masson

Manique dos Santos
Manique dos Santos

Acta da reunião extraordinária celebrada em sessão de Junho de mil novecentos e vinte e cinco.